



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



LEI Nº 1.473/90

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ALTERA O ARTIGO 1º E 2º DA LEI Nº 1.433/89, DE 07/12/89"

ART. 1º— A localização para construção e instalação de um Nucleo de Promoção Social, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.433/89, de 07/12/89, passa da Rua Luiz Andriotti para a Rua Florêncio Alonso.

ART. 2º— A descrição perimétrica do terreno, de que trata o artigo anterior, será a seguinte: Parte do ponto 01, situado na esquina da Rua Florêncio Alonso com Armando Sales de Oliveira e segue por uma distância de 45,00 metros, fazendo divisa com a Rua Armando Sales de Oliveira até encontrar o ponto 02; daí vira à esquerda e segue por uma distância de 30,00 metros, fazendo divisa com o lote 11 até encontrar o ponto 03; daí vira à esquerda e segue por uma distância de 45,00 metros fazendo divisa com os lotes nºs. 01, 02, 03, até encontrar o ponto 04; daí vira à esquerda e segue por uma distância de 30,00 metros fazendo divisa com a Rua Florêncio Alonso até encontrar o ponto 01, ponto que deu origem a esta descritiva, fechando uma área de 1.350,00 m2..

ART. 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 11 DE SETEMBRO DE 1.990.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO PERELLI
SECRETÁRIO.